



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Saúde e Assistência Social
  - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
  - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
  - Vereadores
  - Procuradoria Jurídica
- Data: 02/02/2021

### PROJETO DE LEI

Ementa: Instituí a política de placas contra abandono e maus-tratos aos animais em lugares estabelecidos nesta Lei na cidade de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 655/2021  
Data: 29/01/2021 Horário: 14:20  
LEG - PLO 67/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política de inserção de placas informativas quanto ao abandono e maus-tratos aos animais nas agropecuárias, pet shops e clínicas veterinárias, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, na seguinte forma e como os seguintes dizeres:

“ Abandonar ou maltratar animais é crime previsto no artigo 32 da Lei 9605/1998, com pena de detenção de 03 ( três ) meses a 1 ( um ) ano, e multa”.

DENUNCIE:

Disque denúncia Municipal: 153

Art 2º Para fins de aplicação desta Lei, estas placas devem ser instaladas em local de boa visibilidade a todos os frequentadores do estabelecimento e nas seguintes dimensões ( 40cm x 30cm), com escrita de fácil entendimento.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 ( noventa ) dias, a partir da data de sua publicação.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 29 de janeiro de 2021.

Vereador MARCO MAYOR



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa dar publicidade e levar conhecimento dos munícipes desta cidade os direitos e sanções aplicadas a quem pratica maus-tratos e abandono aos animais.

Os maus-tratos e abandono aos animais não são prática incomuns, como gostaríamos que fossem. Infelizmente ainda nos deparamos com inúmeras situações que evidenciam os maus-tratos e abandonos no nosso Município.

Ainda há lojas que abrigam animais em minúsculas gaiolas durante um longo período, com pouca condição de higiene, cães que ficam acorrentados durante longos períodos, assim como existem cavalos usados como tração, sendo açoitados e mantidos em estado de desnutrição.

Para que possamos formar uma sociedade mais consciente quanto à proteção dos animais, devemos, através dos locais que trabalham com os mesmos como agropecuárias, clínicas veterinárias e pet shops, dar publicidade dos direitos e sanções aplicadas a quem pratica maus-tratos ou abandono destes “bichinhos”.

Esta proposição busca uma sociedade harmoniosa entre homens e animais, para que possamos construir juntos uma cidade melhor.

Sendo assim, por entender que nossa iniciativa é de interesse público, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.